

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento a atividades do “Dia da Participação e Cidadania”, evento alusivo à programação de aniversário do município de São Pedro do Butiá/RS

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento a atividades do “Dia da Participação e Cidadania”. A contratação é necessária para o atendimento de demanda de programação alusiva às festividades do Dia do Município, quando será realizado o “Dia da Participação e Cidadania”. O evento realizar-se-á em 20/03/2024, na praça municipal, em horário a ser definido.

A necessidade da contratação se justifica pelo fato de que objetiva-se em proporcionar as crianças do município, um momento cultural, com atividades recreativas, pois a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam.

É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar.

Para tanto, esta locação além de ser algo diferenciado em um evento a nível municipal, pode ser estimulante para todos os sentidos e a imaginação infantil, apresentando possibilidades infinitas de diferentes formas de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade

A contratação do serviço além de proporcionar bem-estar às crianças e pessoas que participarão do evento, tem por finalidade também, proporcionar divertimento de forma que as crianças brinquem e se sintam felizes, enquanto seus pais e outras pessoas que ali se reúnem, participem integralmente de outras atividades do “Dia da Participação e Cidadania”. Desta forma o município colabora com o bem estar da comunidade, suprimindo uma necessidade de atendimento ao direito de acesso ao lazer, dentro da perspectiva do interesse público.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os serviços de contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços constitui em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento a atividades do “Dia da Participação e Cidadania”, evento alusivo à programação de aniversário do município de São Pedro do Butiá/RS sendo:

- Locação de 05 (cinco) brinquedos infláveis, sendo dos tipos: pula-pula, piscina de bolinha, touro mecânico, escorrega inflável grande, tombo maluco.
- Poderão as partes contratadas, de comum acordo, eventualmente ajustar a locação de outro brinquedo inflável, em substituição ao previsto no contrato, caso no dia do evento ocorra a impossibilidade de uso do brinquedo ou surja algum caso fortuito ou força maior; na locação de algum dos brinquedos acima citados. Tal substituição deverá ser proporcional em valor, qualidade, tamanho e utilidade, sem acarretar prejuízo para a contratante no valor da contratação.

- A empresa contratada deverá se responsabilizar por transportar, montar e desmontar os referidos brinquedos contratados, sem implicar em custos adicionais a contratante.
- Prestação dos serviços deverá contar com suporte técnico, manutenção e apoio por parte da empresa contratada durante todo o evento.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer todos os equipamentos e objetos necessários ao pleno funcionamento dos brinquedos.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer monitores durante o evento para o acompanhamento/monitoramento dos brinquedos locados, sem implicar em custos adicionais a contratante.
- Despesas de eventuais de deslocamento, lanches/bebidas dos monitores, ficam a cargo da empresa contratada.
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas no <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá prestar o serviço no dia 20 de março de 2024.
- O serviço será prestado na Praça Municipal, em horário a ser definido pela contratante e previamente comunicado à empresa contratada, em dias anteriores ao evento.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, em

70

atendimento a atividades do “Dia da Participação e Cidadania”, evento alusivo à programação de aniversário do município de São Pedro do Butiá/RS.

- Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados no endereço eletrônico: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Em anexo , seguem as pesquisas realizadas.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Nas pesquisas realizadas calculando-se a média obtida entre as cotações extraídas dos sites LicitaCon e PNCP chegou-se ao valor total de R\$ 1.517,35, sendo portanto pago no máximo R\$ 303,47 por brinquedo.
- Na realização do cálculo da média a partir das pesquisas realizadas, baseou-se no valor total de cada contratação, dividindo-se pelo total dos brinquedos contratados (não se utilizou o valor por tipo de brinquedo pois inviabilizaria a praticidade da pesquisa).
- **DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento do Município de São Pedro do Butiá é por empenho de despesa. O pagamento do serviço será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento a atividades do “Dia da Participação e Cidadania”, evento alusivo à programação de aniversário do município de São Pedro do Butiá/RS.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

20

Na contratação objeto do presente ETP, não vislumbra-se o princípio do parcelamento.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> Terezinha Pez Jaeschke, nomeada através da Portaria 287/23, como gestor e fiscal do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No escopo da presente contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

*20*

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 28 de fevereiro de 2024.

*Terezinha*  
**TEREZINHA PEZ JAESCHKE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER  
PORT. Nº 052/2021

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

*João Medula*

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**